EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026 -

(Processo Administrativo n°025/2026-PMP

Torna-se público que a MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, Estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, sediada a Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

a) DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2026 às 09h00min;

b) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia 17/09/2026;

c) Impugnações e Esclarecimentos até às 08h59min do dia 06/10/2026;

d) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia 08/10/2026;

e) Local/Plataforma: www.gov.br/compras

f) Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG):980593

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSICDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PACAJÁ/PA.**

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A participação observará a classificação de cada item no Termo de Referência e no cadastro do sistema eletrônico: itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as exceções legais do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006; nos itens de aquisição de bens divisíveis, será observada, quando cabível, cota reservada de até 25% para ME/EPP, conforme art. 48, III, da mesma lei. Os demais itens serão de ampla concorrência, assegurado o tratamento favorecido legal. A classificação definitiva de cada item e as respectivas cotas deverão constar do Termo de Referência e ser reproduzidas no Compras.gov.br antes da republicação.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7,6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando

das pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Comparticiparem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramenciona patente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (CEM REAIS).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A exequibilidade das propostas será analisada conforme o art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características dos materiais, os preços de mercado e os elementos apresentados pelo licitante. Não se aplica automaticamente a esta aquisição de bens o percentual previsto no art. 59, § 4º, específico para obras e serviços de engenharia.

7.8.1 Havendo indícios concretos de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, assegurada a análise motivada dos documentos apresentados.

7.8.2 A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após a apuração motivada dos elementos pertinentes, observadas as disposições legais e editalícias.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1 Ídiches de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (S G) superiores a 1 (um);

8.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3.3.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa para o **fornecimento de materiais elétricos,**, quantidade e características compatíveis com o objeto da licitação.

8.7.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2

8.7.3

8.7.4 OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES

A) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com o Poder Público;

B) Declaração de que a empresa não se encontra impedida ou suspensa de participar de licitações, nos termos da legislação vigente;

C) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação;

D) Declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que atende plenamente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

E) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

8.7.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos

pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7.6 Outros documentos que não constem neste instrumento serão relacionados no instrumento convocatório a serem apresentados na abertura do certame.

8.7.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
i) fraudar a licitação
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 Para as infrações previstas nos itens, 12.1 e 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 e 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1 e 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 e 12.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita o responsável às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não se exige garantia de proposta para participação neste certame.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.compras.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA, https://pacaja.pa.gov.br/,cpcpacaja@gmail.com e também poderão ser obtidos no endereço Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.3. ENEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.10.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PACAJÁ/PA, [DATA DA REPUBLICAÇÃO].

RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Agente de Contração
Decreto nº 225/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026-PMP
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 06, XXIII da LEI 14.133/2021.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Departamento de Planejamento.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente processo administrativo tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	47195 4	**CABO ELETRICO FLEXÍVEL TENSÃO**	3000	METRO	R$ 2,64	R$ 7.920,00
		Especificação: Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Antichama, Aplicação: Instalação Elétrica, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Cobertura: Pvc Antichama				
2	365176	**CABO ELETRICO FLEXÍVEL TENSÃO**	1500	METRO	R$ 6,54	R$ 9.810,00
		Especificação: Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Aplicação: Instalação Elétrica, Seção Nominal: 6 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Cor Da Isolação: Vermelha				
3	613579	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**	1000	METRO	R$ 11,53	R$ 11.530,00
		Especificação Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Aplicação: Instalação Elétrica, Normas Técnicas: Nbr-6148, Nbr- 6245, Nbr-6812 E Nbr-6880, Têmpera Condutor: Mole, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 10 MM2, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico, Material Isolamento: Isolação Extrudada De Pvc Ante Chama, Temperatura Operação: 70 °				
4	419890	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**	1500	METRO	R$ 4,58	R$ 6.870,00
		Especificação: Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Normas Técnicas: Nbr-6148, Nbr-6245, Nbr-6812 E Nbr-6880, Têmpera Condutor: Mole, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 4 MM2, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico, Material Isolamento:				

		Isolação Extrudada De Pvc Antichama, Temperatura Operação: 70 °				
5	**331642**	**CABO ELETRICO FLEXÍVEL**	**800**	**METRO**	**R$ 20,89**	**R$ 16.712,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Flexível Temperatura: 90 °C, Tensão Isolamento: 1 KV, Aplicação: Manutenção Elétrica, Seção Nominal: 16 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Cobertura: Pvc Antichama.				
6	**331641**	**CABO ELETRICO FLEXÍVEL**	**500**	**METRO**	**R$ 35,06**	**R$ 17.530,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Flexível Temperatura: 90 °C, Tensão Isolamento: 1 KV, Aplicação: Manutenção Elétrica, Cor Da Cobertura: Azul, Seção Nominal: 25 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Cobertura: Pvc Antichama.			**R$ 0,00**	
7	**409526**	**CABO ELETRICO FLEXÍVEL TENSÃO**	**500**	**METRO**	**R$ 10,37**	**R$ 5.185,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Pp, Características Adicionais: Certificação Inmetro, Têmpera Condutor: Mole, Formação Do Cabo: 3 X 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Antichama, Material Cobertura:				
8	**409523**	**CABO ELETRICO FLEXÍVEL TENSÃO**	**500**	**METRO**	**R$ 14,94**	**R$ 7.470,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Pp, Características Adicionais: Certificação Inmetro, Têmpera Condutor: Mole, Formação Do Cabo: 3 X 4 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Antichama, Material Cobertura: Pvc				
9	**352501**	**CABO ELETRICO FLEXÍVEL**	**1000**	**METRO**	**R$ 30,94**	**R$ 30.940,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Flexível Tipo: Pp, Aplicação: Distribuição De Energia, Formação Do Cabo: 3 X 6 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor Da Isolação: Preta, Quantidade Condutores: 3				
10	**386790**	**CABO ELETRICO MULTIPLEXADO**	**1000**	**METRO**	**R$ 7,91**	**R$ 7.910,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio, Formação Do Cabo: 3x1x10 + 10 MM2, Tensão Isolamento: 0,6/1 K				
11	**602775**	**CABO ELETRICO MULTIPLEXADO**	**1500**	**METRO**	**R$ 9,24**	**R$ 13.860,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Xlpe, Formação Do Cabo: 3 X 16 MM2, Tensão Isolamento: 1 KV, Designação Usual: Triplex, Normas Técnicas: Nbr 8112, Temperatura: 90 °C, Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão				
12	**441664**	**CABO ELETRICO MULTIPLEXADO**	**800**	**METRO**	**R$ 27,86**	**R$ 22.288,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Termofixo, Formação Do Cabo: 25				

		MM2, Tensão Isolamento: 1,2 KV, Características Adicionais: Quantidade De Fase 2 E 1 Neutro				
13	**385745**	**CABO ELETRICO MULTIPLEXADO**	**1000**	**METRO**	**R$ 38,09**	**R$ 38.090,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Pe, Formação Do Cabo: 4 X 50 MM2, Tensão Isolamento: 0,6/1,0 KV, Normas Técnicas: Nbr 8182				
14	**385746**	**CABO ELETRICO MULTIPLEXADO**	**1000**	**METRO**	**R$ 16,21**	**R$ 16.210,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Pe, Formação Do Cabo: 4 X 16 MM2, Tensão Isolamento: 0,6/1,0 KV, Normas Técnicas: Nbr 8182				
15	**382703**	**CABO ELETRICO NU COBRE**	**500**	**METRO**	**R$ 13,19**	**R$ 6.595,00**
		Especificação: Cabo Elétrico Nú Cobre Classe Encordoamento: 2a, Têmpera Condutor: Meio-Duro, Normas Técnicas: Nbr 11301 E Nbr 6524, Seção Nominal: 16 MM				
16	**602244**	**PEÇA / ACESSÓRIO ILUMINAÇÃO**	**1000**	**UNIDADE**	**R$ 449,25**	**R$ 449.250,00**
		Especificação: Peça / Acessório Iluminação Tipo: Braço Curvo, Material: Aço Galvanizado, Tratamento Superficial: Galvanizado, Dimensões: 1.1/2" X 3000 X 1,50 MM, Aplicação: Iluminação Pública				
17	**387029**	**BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA**	**1000**	**UNIDADE**	**R$ 268,75**	**R$ 268.750,00**
		Especificação: Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Galvanizado, Diâmetro Tubo: 48 MM, Altura: P/Projeção Horizontal De 2.500 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública, Características Adicionais: Curvo				
18	**612229**	**BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA**	**1000**	**UNIDADE**	**R$ 176,73**	**R$ 176.730,00**
		Especificação: Braço Luminária Externa Material: Aço Galvanizado, Tipo Fixação: Sapata, Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 1.500 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública, Características Adicionais: Curvo				
19	**433499**	**RELE FOTELÉTRICO TENSÃO**	**2500**	**UNIDADE**	**R$ 34,12**	**R$ 85.300,00**
		Especificação: Relé Fotelétrico Tensão Nominal: 105 - 305 V (Fase-Neutro) V, Frequência Nominal: 60 HZ, Normas Técnicas: Nbr5123 E Nbr5169, Potência Nominal: 1000w/1800va VA, Grau Proteção: Ip67, Características Adicionais: Acionamento Com Diferença Potencial Igual Zero Pe, Temperatura Máxima: 85 °C, Rigidez Dielétrica: 5 KV, Componentes: Tampa Resistente A Impactos Estabilizador Uv; Pino.				
20	**398696**	**BASE RELE FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO**	**2000**	**UNIDADE**	**R$ 36,38**	**R$ 72.760,00**
		Especificação: Base Relé Fotoelétrico Iluminação Tensão Nominal: 127/220 V, Tipo Montagem: Poste, Referência: B10-A (Tecno watt), Aplicação: Iluminação Pública, Componentes Adicionais: Alça De				

		Fixação Em Aço Galvanizado A Fogo Que Perm				
21	**362575**	**TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO**	**5**	**UNIDADE**	**R$ 13.282,14**	**R$ 66.410,70**
		Especificação: Transformador Distribuição Tipo: Trifásico, Potência Nominal: 45 KVA, Tensão Máxima Operação: 15 KV, Tensão Nominal: 13800/ 13200/ 12600/ 12000/ 1140 0 - 220/ 127v (Tensão P, Frequência Nominal: 60 HZ, Ligações: Triângulo-Estrela Com Neutro Acessível, Normas Técnicas: Nbr 5440, Tipo Isolação: Óleo Mineral, Deslocamento Angular: -30 GRA, Método De Resfriamento: Circulação Natural De Óleo				
22	**349639**	**TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO**	**5**	**UNIDADE**	**R$ 16.920,39**	**R$ 84.601,95**
		Especificação: Transformador Distribuição Tipo: Trifásico, Potência Nominal: 75 KVA, Tensão Máxima Operação: 15 KV, Tensão Nominal: 13800/ 13200/ 12600/ 220/ 127 V, Frequência Nominal: 60 HZ, Ligações: Triângulo-Estrela Com Neutro Acessível, Normas Técnicas: Nbr 5356 / 5440, Tipo Isolação: Óleo Mineral, Deslocamento Angular: -30 GRA, Método De Resfriamento Circulação Natural De Óleo.				
23	**375062**	**CONECTOR DERIVAÇÃO**	**1000**	**UNIDADE**	**R$ 21,00**	**R$ 21.000,00**
		Especificação: Conector Derivação Tipo Construtivo: Parafuso Fendido, Material: Liga Cobre Estanhado, Fixação Dos Condutores: Por Porca, Seção Nominal Condutor: 16 MM				
24	**375063**	**CONECTOR DERIVAÇÃO**	**2000**	**UNIDADE**	**R$ 17,25**	**R$ 34.500,00**
		Especificação: Conector Derivação Tipo Construtivo: Parafuso Fendido, Material: Liga Cobre Estanhado, Fixação Dos Condutores: Por Porca, Seção Nominal Condutor: 10 MM.				
25	**382505**	**CONECTOR DERIVAÇÃO**	**800**	**UNIDADE**	**R$ 29,50**	**R$ 23.600,00**
		Especificação: Conector Derivação Tipo Construtivo: Parafuso Fendido, Material: Bronze, Fixação Dos Condutores: Por Pressão, Seção Nominal Condutor: 35 MM				
26	**415209**	**GRAMPO LINHA VIVA TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO A FOGO**	**100**	**UNIDADE**	**R$ 269,20**	**R$ 26.920,00**
27	**473128**	**LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	**400**	**UNIDADE**	**R$ 271,61**	**R$ 108.644,00**
		Especificação: Luminária Iluminação Pública Modelo: Pétala, Aplicação: Lâmpada Led, Potência Nominal Lâmpada: 50 W, Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Normas Técnicas: Iso 90001:2000 E Iso 14001, Características Adicionais: Dimensões: 49 X 26 X 12 Cm.				
28	**460785**	**LÂMPADA LED TENSÃO**	**1000**	**UNIDADE**	**R$ 634,97**	**R$ 634.970,00**
		Especificação: Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 240 W, Aplicação: Iluminação Pública, Temperatura De Cor: 5000 K, Grau Proteção: Ip67.				

29	**460784**	**LÂMPADA LED TENSÃO**	**10000**	**UNIDADE**	**R$ 625,77**	**R$ 6.257.700,00**
		Especificação: Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 160 W, Aplicação: Iluminação Pública, Temperatura De Cor: 5000 K, Grau Proteção: Ip67				
30	**259365**	**PARAFUSO MAQUINA**	**1500**	**UNIDADE**	**R$ 20,60**	**R$ 30.900,00**
		Especificação: Parafuso Máquina Material: Latão, Tipo Cabeça: Quadrada, Tipo Rosca: Corpo Inteiro, Diâmetro Nominal: 5/8 POL, Comprimento: 300 MM, Características Adicionais: Com Porca Quadrada E Arruela				
31	**328057**	**PARAFUSO MAQUINA**	**800**	**UNIDADE**	**R$ 22,20**	**R$ 17.760,00**
		Especificação: Parafuso Máquina Material: Aço Laminado Zincado, Tipo Cabeça: Quadrada, Tipo Rosca: M 16, Diâmetro Nominal: 1/2 POL, Comprimento: 350 MM, Características Adicionais: Com Porca Quadrada E Arruela				
32	**259360**	**PARAFUSO MAQUINA**	**500**	**UNIDADE**	**R$ 15,50**	**R$ 7.750,00**
		Especificação: Parafuso Máquina Material: Latão, Tipo Cabeça: Quadrada, Tipo Rosca: Corpo Inteiro, Diâmetro Nominal: 5/8 POL, Comprimento: 250 MM, Características Adicionais: Com Porca Quadrada E Arruela				
33	**600624**	**QUADRO ELETRICO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 650,98**	**R$ 13.019,60**
		Especificação: Quadro Elétrico Material: Chapa Aço, Aplicação: Comando Para Bomba De Recalque, Grau Proteção: Ip 55, Dimensões: 600 X 600 X 20 M				
34	**276213**	**QUADRO ELETRICO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 410,50**	**R$ 8.210,00**
		Especificação: Quadro Elétrico Material: Chapa Aço, Altura: 600 MM, Largura: 400 MM, Profundidade: 200 MM, Componentes: Placa De Montagem, Flange Superior E Inferior, Aplicação: Comando, Características Adicionais: Montagem Aparente, 2 Fechos, Dobradiça Interna, Ve				
35	**440977**	**CAIXA MEDIÇÃO**	**30**	**UNIDADE**	**R$ 216,75**	**R$ 6.502,50**
		Especificação: Caixa Medição Material: Acrílico, Comprimento: 500 MM, Largura: 378 MM, Profundidade: 366 MM, Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente, Tipo Medidor: Trifásico				
36	**440976**	**CAIXA MEDIÇÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 87,50**	**R$ 1.750,00**
		Especificação: Caixa Medição Material: Acrílico, Comprimento: 310 MM, Largura: 200 MM, Profundidade: 230 MM, Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente, Tipo Medidor: Monofásico				
37	**415829**	**FITA ISOLANTE ELETRICA**	**1000**	**UNIDADE**	**R$ 14,50**	**R$ 14.500,00**
		Especificação: Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc, Resistência À Tensão: Até 750 V, Características Adicionais: Antichama, Largura Nominal: 19 MM, Espessura Nominal: 0,15 MM,				

		Comprimento Nominal: 20 M, Tipo: Autoaderente				
38	**450105**	**FITA ISOLANTE ELETRICA**	**100**	**UNIDADE**	**R$ 14,00**	**R$ 1.400,00**
		Especificação: Fita Isolante Elétrica Material Básico: Borracha Etileno-Propileno (Epr), Resistência À Tensão: Até 69.000 V, Classe Temperatura: 105 °C, Características Adicionais: Auto fusão, Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 10 M, Aplicação: Isolação Primária E Vedação De Emendas				
39	**217088**	**POSTE CONCRETO**	**50**	**UNIDADE**	**R$ 3.378,51**	**R$ 168.925,50**
		Especificação: Poste Concreto Tipo: Duplo T, Aplicação: Linha Força Alta Tensão, Altura: 10 M, Comprimento Topo: 110 MM, Comprimento Base: 310 MM, Largura Topo: 140 MM, Largura Base: 420 MM, Peso: 900 K				
40	**217087**	**POSTE CONCRETO**	**40**	**UNIDADE**	**R$ 2.384,75**	**R$ 95.390,00**
		Especificação: Poste Concreto Tipo: Duplo T, Aplicação: Linha Força Baixa Tensão, Altura: 10 M, Comprimento Topo: 100 MM, Comprimento Base: 200 MM, Largura Topo: 120 MM, Largura Base: 280 MM, Peso: 550 K				
41	**264532**	**POSTE CONCRETO**	**40**	**UNIDADE**	**R$ 3.612,26**	**R$ 144.490,40**
		Especificação: Poste Concreto Tipo: Circular Cônico, Aplicação: Linha Força Baixa Tensão, Altura: 11 M, Largura Topo: 120 MM, Largura Base: 280 MM, Normas Técnicas: Nbr 8451 E Nbr 8452, Carga Elétrica Máxima: 600 DA				
42	**600378**	**POSTE METÁLICO**	**50**	**UNIDADE**	**R$ 2.157,91**	**R$ 107.895,50**
		Especificação: Poste Metálico Material: Aço, Material Corpo: Aço, Material Cúpula: Alumínio, Tratamento Superficial: Galvanizado, Acabamento Superficial: Pintado, Acabamento Superficial Corpo: Pintado, Acabamento Superficial Cúpula: Pintado, Altura: 8 M, Características Adicionais: Contínuo, Reto, 2 Refletores				
43	**382609**	**POSTE METÁLICO**	**50**	**UNIDADE**	**R$ 2.516,56**	**R$ 125.828,00**
		Especificação: Poste Metálico Material: Aço, Tratamento Superficial: Galvanizado, Altura: 9 M, Características Adicionais: Braço Com 2,50 Metros				
44	**264533**	**POSTE CONCRETO**	**50**	**UNIDADE**	**R$ 2.400,50**	**R$ 120.025,00**
		Especificação: Poste Concreto Tipo: Circular Cônico, Aplicação: Linha Força Baixa Tensão, Altura: 12 M, Largura Topo: 120 MM, Largura Base: 280 MM, Normas Técnicas: Nbr 8451 E Nbr 8452, Carga Elétrica Máxima: 300 DA				
45	**366386**	**HASTE ATERRAMENTO**	**250**	**UNIDADE**	**R$ 75,25**	**R$ 18.812,50**
		Especificação: Haste Aterramento Material: Cobre, Tipo: Cooper weld, Comprimento: 2.400 MM, Diâmetro: 5/8 PO				
46	**486723**	**CONECTOR ATERRAMENTO**	**250**	**UNIDADE**	**R$ 31,25**	**R$ 7.812,50**
		Especificação: Conector Aterramento Material: Liga Cobre, Conexão: Cabo				

		A Haste, Tratamento Superficial: Estanhado, Características Condutores: 1 Cabo 16-70mm2, Fixação Dos Condutores: Por Grampo U, Porca E Arruela De Pressão, Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente				
47	**275272**	**CINTA POSTE**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 171,54**	**R$ 3.430,80**
		Especificação: Cinta Poste Material: Ferro Galvanizado, Tipo Uso: Suporte Para Transformador, Diâmetro: 210 MM, Características Adicionais: Conforme Padrões Cemig E Norma 8159				
48	**615292**	**CHAVE MAGNÉTICA**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 476,44**	**R$ 9.528,80**
		Especificação: Chave Magnética Tipo: Partida Direta, Formação: Um Contator E Um Relé Térmico, Tensão Nominal: 220 V, Características Adicionais: Trifásica, Para Potência De Até 1cv				
49	**379979**	**PARA-RAIOS BAIXA TENSÃO**	**30**	**UNIDADE**	**R$ 410,75**	**R$ 12.322,50**
		Especificação: Para-raios Baixa Tensão Nominal: 280 V, Corrente Nominal: 10 KA, Referência: Nlb-P				
50	**469322**	**ELETRODUTO**	**2000**	**METRO**	**R$ 25,19**	**R$ 50.380,00**
		Especificação: Eletroduto Material: Polietileno Alta Densidade, Tipo: Corrugado, Cor: Preta, Aplicação: Cabo Subterrâneo, Características Adicionais: Flexível, Impermeável E Esforço Com Compressão Dia, Acessórios: Guia, Diâmetro Nominal: 2 POL.				
51	**469323**	**ELETRODUTO**	**1000**	**METRO**	**R$ 18,28**	**R$ 18.280,00**
		Especificação: Eletroduto Material: Polietileno Alta Densidade, Tipo: Corrugado, Cor: Preta, Aplicação: Cabo Subterrâneo, Características Adicionais: Flexível, Impermeável E Esforço Com Compressão Dia, Acessórios: Guia, Diâmetro Nominal: 1 1/2 POL.				
52	**408745**	**ELETRODUTO**	**300**	**METRO**	**R$ 40,00**	**R$ 12.000,00**
		Especificação: Eletroduto Material: Pvc Antichama, Tipo: Rígido, Cor: Preta, Tipo Fixação: Roscado, Comprimento: 3 M, Diâmetro Nominal: 1 1/2 POL, Referência Fabricante: Tigre 14.02.194.9				
53	**366513**	**CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TENSÃO**	**30**	**UNIDADE**	**R$ 496,75**	**R$ 14.902,50**
		Especificação : Chave Fusível Distribuição Tensão Máxima Operação: 15 KV, Corrente Nominal: 300 A, Corrente Nominal Porta-Fusível: 100 A, Capacidade Interrupção Simétrica: 7,1 KA, Capacidade Interrupção Assimétrica: 10 KA, Características Adicionais: Gancho Para Operação Com Ferramenta De Abertura Em , Normas Técnicas: Nbr 8124 , Tipo Base: Isolador, Porcelana Vitrificada De Alta Resistência , Montagem: Ferragem Completa Para Fixação Em Cruzeta , Característica Conector: Paralelo Estanhado Para Cabo De 10				

		A 120mm2 , Aplicação: Rede De Distribuição				
54	**336448**	**CRUZETA CONCRETO**	**30**	**UNIDADE**	**R$ 485,25**	**R$ 14.557,50**
		Especificação: Cruzeta Concreto Furação: Furos Equidistantes/Perpendiculares Nas 2 Faces, Comprimento: 2000 MM, Resistência Nominal: 250 DAN, Normas Técnicas: Nbr'S 5732/5733/5738/5739/6118/6124/7211/7480/8453, Altura: 90 MM, Quantidade Furos: 14, Diâmetro Furo: 18 MM, Largura: 90 MM, Aplicação: Rede Distribuição Energia Elétrica				
55	**325491**	**ISOLADOR ANCORAGEM**	**40**	**UNIDADE**	**R$ 97,12**	**R$ 3.884,80**
		Especificação: Isolador Ancoragem Material: Polimérico, Tensão Nominal: 15 KV, Normas Técnicas: Nbr 10.510, 5472/86				
56	**325489**	**ISOLADOR PINO**	**40**	**UNIDADE**	**R$ 40,00**	**R$ 1.600,00**
		Especificação: Isolador Pino Material: Polimérico, Cor: Cinza, Diâmetro Rosca: 25 MM, Tensão Nominal: 15 K				
57	**319814**	**ARMAÇÃO SECUNDARIA**	**200**	**UNIDADE**	**R$ 25,23**	**R$ 5.046,00**
		Especificação: Armação Secundária Material: Aço Carbono, Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente, Número De Estribos: 1, Acessórios: Haste E Cupilha, Normas Técnicas: Abnt Pb-215, Características Adicionais: 5 Mm De Espessura				
58	**364805**	**ISOLADOR ROLDANA**	**200**	**UNIDADE**	**R$ 15,50**	**R$ 3.100,00**
		Especificação: Isolador Roldana Material: Porcelana, Cor: Marrom, Diâmetro Externo Maior: 79 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Altura: 76 MM, Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF, Formato: 1, Tensão Suportável Frequência Ind. A Seco: 25 KV, Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 12 KV, Normas Técnicas: Nema Kv-1, Classe: 53.2				
59	**451445**	**OLHAL**	**50**	**UNIDADE**	**R$ 17,25**	**R$ 862,50**
		Especificação: Olhal Material: Aço Carbono, Tipo: Parafuso 5/8 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Características Adicionais: Diâmetro Interno 35 Mm				
60	**606251**	**MANILHA**	**50**	**UNIDADE**	**R$ 34,00**	**R$ 1.700,00**
		Especificação: Manilha Material: Aço, Acabamento: Galvanizado A Fogo, Tipo: Curva, Diâmetro: 5/8 POL, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Com Caveirão Com Chaveta (Contrapino), Capacidade: 3,25				
61	**386596**	**ALÇA PERFORMADA**	**100**	**UNIDADE**	**R$ 26,00**	**R$ 2.600,00**
		Especificação: Alça Performada Aplicação: Materiais Elétricos, Bitola: 3/16 PO				
62	**308376**	**ALÇA METAL NÃO FERROSO**	**150**	**UNIDADE**	**R$ 12,50**	**R$ 1.875,00**
		Especificação: Alça Metal Não Ferroso Tipo: Performada, Material: Alumínio, Formato: Redondo, Bitola: 16 MM2, Aplicação: Prender Cabos Energia Elétrica				

63	**252283**	**ALÇA METAL NÃO FERROSO**	**150**	**UNIDADE**	**R$ 30,75**	**R$ 4.612,50**
		Especificação: Alça Metal Não Ferroso Tipo: Performada, Material: Alumínio, Formato: Redondo, Bitola: 35 MM2, Aplicação: Prender Cabos Energia Elétrica				
64	**452697**	**DISJUNTO BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 28,25**	**R$ 565,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Easy9, Número De Fases: Monofásico, Curva De Disparo: B, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din				
65	**424916**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 28,50**	**R$ 570,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 20 A, Número De Fases: Monofásico, Padrão: Din				
66	**358770**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 30,25**	**R$ 605,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 25 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Monofásico, Aplicação: Engenharia				
67	**452698**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 30,50**	**R$ 610,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 32 A, Tipo: Easy9, Número De Fases: Monofásico, Curva De Disparo: B, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din				
68	**337859**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 35,75**	**R$ 715,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Monofásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
69	**337866**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 39,00**	**R$ 780,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 63 A, Número De Fases: Monofásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
70	**397350**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 143,75**	**R$ 2.875,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Número Polos: 1, Corrente Nominal: 100 A, Características Adicionais: Encaixe Rápido, Número De Fases: Monofásico, Aplicação: Serviços Gerais, Padrão: Din				
71	**337868**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 47,00**	**R$ 940,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 16 A, Número De Fases: Bifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
72	**337870**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 50,00**	**R$ 1.000,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 20 A, Número De Fases: Bifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
73	**337872**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 45,25**	**R$ 905,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 25 A,				

		Número De Fases: Bifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
74	**452699**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 49,75**	**R$ 995,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 32 A, Tipo: Easy9, Número De Fases: Bifásico, Curva De Disparo: B, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din				
75	**337886**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 45,25**	**R$ 905,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 40 A, Número De Fases: Bifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
76	**337887**	**DISJUNTO BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 47,00**	**R$ 940,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Bifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
77	**404123**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 188,75**	**R$ 3.775,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 100 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Bifásico				
78	**337889**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 64,75**	**R$ 1.295,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 16 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
79	**337895**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 67,75**	**R$ 1.355,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 20 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
80	**337899**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 67,50**	**R$ 1.350,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
81	**337902**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 68,25**	**R$ 1.365,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 32 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
82	**337907**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 68,25**	**R$ 1.365,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 40 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
83	**337908**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 69,50**	**R$ 1.390,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
84	**337910**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 70,25**	**R$ 1.405,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 63 A,				

		Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
85	**337911**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 111,75**	**R$ 2.235,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 70 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
86	**337912**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 163,25**	**R$ 3.265,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 80 A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C				
87	**323470**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**10**	**UNIDADE**	**R$ 176,00**	**R$ 1.760,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 100 A, Capacidade Interrupção Simétrica: 65 KA, Número De Fases: Trifásico, Característica: Caixa Moldada.				
88	**439327**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**10**	**UNIDADE**	**R$ 2.015,00**	**R$ 20.150,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Modelo: Caixa Moldada, Número Polos: 3, Tensão Máxima Operação: 690 V, Corrente Nominal: 400 A, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Normas Técnicas: Nbriec 60947-2 / Kema, Características Adicionais: Disparador Térmico Magnético Fixo Sd , Número De Fases: Trifásico, Tensão Isolamento: 800				
89	**439326**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**10**	**UNIDADE**	**R$ 769,00**	**R$ 7.690,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Modelo: Caixa Moldada, Número Polos: 3, Tensão Máxima Operação: 690 V, Corrente Nominal: 250 A, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Normas Técnicas: Nbriec 60947-2 / Kema, Características Adicionais: Disparador Térmico Magnético Fixo Sd , Número De Fases: Trifásico, Tensão Isolamento: 800				
90	**415727**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**50**	**UNIDADE**	**R$ 537,71**	**R$ 26.885,50**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Modelo: Caixa Moldada, Corrente Nominal: 200 A, Capacidade Interrupção Simétrica: 40 KA, Número De Fases: Trifásico, Referência 1: Abb				
91	**339752**	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**	**50**	**UNIDADE**	**R$ 486,86**	**R$ 24.343,00**
		Especificação: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Modelo: Caixa Moldada, Corrente Nominal: 175 A, Características Adicionais: Temperatura Ambiente: 40°C, Tensão Nominal: 600 V, Número De Fases: Trifásico.				
92	**612496**	**PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO**	**60**	**UNIDADE**	**R$ 120,50**	**R$ 7.230,00**

		Especificação: Protetor Contra Surto De Tensão Nominal: 275 V, Corrente Máxima Surto: 20/40 KA, Características Adicionais: Antichama, Modelo: Dps 1p, Aplicação: Sistemas De Energia Solar, Estrutura: Plástica				
93	**424421**	**PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO**	**60**	**UNIDADE**	**R$ 153,28**	**R$ 9.196,80**
		Especificação: Protetor Contra Surto De Tensão Disparo: 175 VCA, Corrente Máxima Surto: 25 KA, Características Adicionais: Antichama, Normas Técnicas: Abnt 5410 E 5419, Temperatura Trabalho: 40 Até 80 °C, Material: Plástico Injetado Em Nylon				
94	**614587**	**CONTATOR**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 442,09**	**R$ 8.841,80**
		Especificação: Contator Tipo: Trifásico, Tensão Trabalho: 220 V, Corrente Trabalho: 50 A, Aplicação: Partida E Proteção De Motores, Características Adicionais: Tipo De Terminal: Parafuso, Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf, Grau Proteção: Ip10, Ip20				
95	**478419**	**CONTATOR**	**20**	**UNIDADE**	**R$ 413,80**	**R$ 8.276,00**
		Especificação: Contator Tipo: Trifásico, Tensão Trabalho: 220 V, Tensão Nominal Bobina: 220/230 V, Corrente Trabalho: 65 A, Frequência: 50/60 HZ, Aplicação: Sistema Elétrico, Referência: Lc1d65am7				
96	**472703**	**CONTATOR TENSÃO**	**10**	**UNIDADE**	**R$ 178,25**	**R$ 1.782,50**
		Especificação: Contator Tensão Trabalho: 690 V, Tensão Nominal Bobina: 220 VCA, Corrente Trabalho: 25 A, Aplicação: Bomba De Circulação, Características Adicionais: (Corpo-Visor)=Pc Transparente, Pressão Máxima De , Ligações: Conexão Elétrica=Cabo 1,5m Rosca=1 ½" Bspt, Temperatura Trabalho: 1°C A 60°C °C, Número E Tipo De Contatos Auxiliares: 1nf				
97	**614588**	**CONTATOR**	**10**	**UNIDADE**	**R$ 257,25**	**R$ 2.572,50**
		Especificação: Contator Tipo: Trifásico, Tensão Trabalho: 220 V, Corrente Trabalho: 40 A, Aplicação: Partida E Proteção De Motores, Características Adicionais: Tipo De Terminal: Parafuso, Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf, Grau Proteção: Ip10, Ip20.				
98	**439300**	**CONTATOR TENSÃO**	**10**	**UNIDADE**	**R$ 175,50**	**R$ 1.755,00**
		Especificação: Contator Tensão Trabalho: 400 V, Tensão Nominal Bobina: 220 V, Corrente Trabalho: 32 A, Frequência: 60 HZ, Aplicação: Motor Trif. 220/380v 15kw, Características Adicionais: Bloco Auxiliar 3rh1921-1da11, Modelo1: 3rt1034-1na10				
99	**486757**	**TRILHO SUPORTE PAINEL**	**10**	**UNIDADE**	**R$ 130,75**	**R$ 1.307,50**
		Especificação: Trilho Suporte Painel Aplicação: Borne E Disjuntor, Material: Aço Carbono, Dimensões: 2.000 X 4,50 MM, Tipo: Din Perfurado				

100	**442015**	**PARAFUSO 100 UNIDADE**	**10**	**EMBALAGEM**	**R$ 171,50**	**R$ 1.715,00**
		Especificação: Parafuso Material: Aço Zincado, Tipo: Auto Brocante, Comprimento: 19 MM, Diâmetro: 4,20 MM, Características Adicionais: Cabeça De Panela Philips				
101	**441830**	**ESPIRADUTO**	**300**	**METRO**	**R$ 16,63**	**R$ 4.989,00**
		Especificação: Espira duto Material: Plástico, Cor: Branca, Diâmetro Nominal: 3/4 POL, Aplicação: Organizar Cabos E Fios				
102	**426963**	**LÂMPADA LED TENSÃO**	**300**	**METRO**	**R$ 29,00**	**R$ 8.700,00**
		Especificação: Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt 100/240 V, Cor: Branca Fria, Temperatura De Cor: 6500 K, Tipo: Fita De Led				
103	**446025**	**LÂMPADA LED TENSÃO**	**500**	**UNIDADE**	**R$ 28,00**	**R$ 104.000,00**
		Especificação: Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 85 W, Cor: Luz Branco Frio, Aplicação: Iluminação Pública Poste.				
104	**446024**	**LÂMPADA LED TENSÃO**	**800**	**UNIDADE**	**R$ 472,50**	**R$ 378.000,00**
		Especificação: Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 130 W, Cor: Luz Branco Frio, Aplicação: Iluminação Pública Poste.				
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 10.232.110,65**

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema **compras.gov.br** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência dos futuros contratos é de 01 ano contados da data de sua publicação, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

(art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários ao fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção e expansão da rede de iluminação pública, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e desempenho, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas do Município de Pacajá/PA.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, entregues em perfeitas condições de uso e conservação, livres de defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, funcionamento ou segurança.

4.3. Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, normas da concessionária de energia elétrica competente, bem como demais regulamentações técnicas vigentes aplicáveis ao setor elétrico.

4.4. A contratada deverá assegurar a padronização, a qualidade e a compatibilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, vícios, defeitos de fabricação ou desempenho inadequado.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

4.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a forma de

execução da contratação e o baixo risco de inadimplemento, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente viáveis, materiais elétricos produzidos em conformidade com critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, redução de impactos ambientais e utilização de matérias-primas ambientalmente adequadas.

4.8. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante o transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento dos materiais, promovendo, sempre que possível, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada de embalagens e demais materiais descartáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.9. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com suas características técnicas, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando danos, perdas ou desperdícios.

4.10. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, ensaios, declarações do fabricante ou amostras dos materiais ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que não atendam aos requisitos exigidos.

4.11. Sempre que aplicável, as lâmpadas, luminárias, relés, conectores, cabos, braços, reatores e demais componentes destinados à iluminação pública deverão ser compatíveis entre si e atender aos requisitos de desempenho, segurança elétrica, resistência às intempéries e durabilidade exigidos para utilização em ambientes externos, garantindo a confiabilidade e a continuidade do sistema de iluminação pública municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Cronograma de Entregas: O fornecimento dos materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação da rede de iluminação pública ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Requisição ou Nota de Empenho expedida pela Administração. O parcelamento tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de iluminação pública, evitar formação de estoques desnecessários e otimizar a gestão dos materiais.

5.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e prévia autorização da Administração.

5.3. Definição dos Quantitativos: Os quantitativos de cada fornecimento serão definidos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, devendo constar expressamente na Ordem de Fornecimento emitida pela contratante. As quantidades poderão variar durante a vigência da ata ou contrato, respeitados os limites legais e contratuais.

5.4. Condições de Transporte: Os materiais deverão ser transportados em veículos apropriados, observando as normas de segurança e acondicionamento compatíveis com a natureza dos produtos, de forma a preservar sua integridade física e suas características técnicas até o local de entrega.

5.5. Acondicionamento e Identificação: Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, contendo informações do fabricante, marca, modelo, especificações técnicas, lote, quando aplicável, e demais informações necessárias à rastreabilidade e identificação do produto.

5.6. Recebimento dos Materiais: O recebimento será realizado em duas etapas, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conferência preliminar dos materiais;

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante atesto do servidor ou comissão designada.

5.7. Responsabilidade por Danos ou Avarias: A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, perdas, defeitos ou avarias ocorridas durante o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo promover, às suas expensas, a substituição imediata dos itens comprometidos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. Responsabilidade pela Logística: Compete exclusivamente à contratada toda a logística necessária ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução contratual.

5.9. Substituição de Materiais Irregulares: Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, incompatíveis com o objeto, com defeitos

de fabricação, avariados, fora dos padrões de qualidade exigidos ou que não atendam às normas técnicas aplicáveis serão recusados pela Administração, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.10. Compatibilidade Técnica: Todos os materiais elétricos fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos e componentes existentes no sistema de iluminação pública do Município, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

5.11. O local de entrega será nas dependências das contratantes, nos seguintes endereços:

SECRETARIAS/DEMANDANTES	ENDEREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMOS E OBRAS PÚBLICAS	**Avenida João Miranda dos Santos nº 67, Bairro São Francisco, Pacajá/PA – CEP: 68485-000.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

FISCALIZAÇÃO:

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. MULTA:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (vinte por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) os danos que dela provierem para o Contratante; e
E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11.3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.5. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. RECEBIMENTO:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dias) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. LIQUIDAÇÃO

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1. O prazo de validade
8.3.2.2. a data da emissão;
8.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.3.2.5. o valor a pagar; e
8.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 5% de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1, deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** / **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

SG =	**Ativo Total** / **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**
LC =	**Ativo Circulante** / **Passivo Circulante**

9.4.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de **5%** [até **10%**] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.4.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.4.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.4.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.4.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.31. **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para a **fornecimento de materiais elétricos,** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando desempenho satisfatório na execução de contratos similares.

9.4.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual

do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, **R$ 10.232.110,65 (dez milhões duzentos e trinta e dois mil centos dez reais e sessenta e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para a formalização dos contratos, nos termos do artigo: 150 da lei 14.133/2021.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pacajá/PA, 26 de junho de 2026.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
HÉLIO DE SOUZA MORAES Coordenador de Planejamento **Decreto 018/2025**	**André Rios de Rezende** Prefeito Municipal

Referencia:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PARÁ
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxx,,com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do telefone () - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptoa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ– PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 00x/2026 - pmp

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de **PACAJÁ/PA**, por meio da _____, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº_____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as qu0e seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaçã	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	*Prazo*

	o	*(se exigida no edital)*	*(se exigido no edital)*		eMáxima	ade Mínima	Un	*garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)